

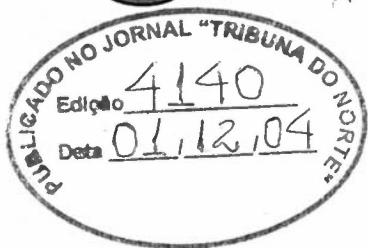


Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 108



L E I N° 106/04

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 5/03 de 04/02/03, alterada pela Lei 34/03 de 05/05/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta §§ 4º, 5º e 6º ao Artigo 2º da Lei 05/03 de 04/02/03, alterada pela Lei 34/03 de 05/05/03, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 4º - A devida prestação de contas das diárias concedidas por esta Lei, deverão ser enviadas ao Legislativo Municipal, na última sessão ordinária do mês subsequente, após o retorno da viagem.

§ 5º - O plenário da Câmara Municipal deverá deliberar sobre a prestação de contas, bem como de sua justificativa, que, se não concordar, o numerário deverá ser revertido aos cofres públicos, pelo ordenador da despesa, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor total do numerário, como penalidade, num prazo de até 10 dias, após sua comunicação.

§º 6º - Quando a prestação de contas for de obrigação da Câmara Municipal, a deliberação do plenário deverá ser na última sessão ordinária subsequente, após o retorno da viagem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de novembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorier
Prefeito Municipal

